



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10830/004.866/90-82

mfma

Sessão de 27 de janeiro de 19 93

ACORDÃO Nº 101-84.691

Recurso nº: 69.628 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EX: DE 1990

Recorrente: : GRÁFICA MUTO LTDA.

Recorrida : : DRF em CAMPINAS (SP)

DECORRÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Em se tratando de contribuição que tem por base de cálculo o lucro das pessoas jurídicas (Lei nº 7.689/88, art. 2º e §§), o fato econômico que enseja o lançamento de ofício para a cobrança do imposto de renda enseja igual medida para haver a contribuição social.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GRÁFICA MUTO LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1993


MARIAM SEIF

PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO GONÇALVES
NUNES

RELATOR

VISTO EM
SESSÃO DE:


AFONSO CELSO FERREIRA DE
CAMPOS

PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

17 JUN 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, CELSO ALVES FEITOSA, RAUL PI

V.V.
